

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2017 - RETIFICADO.

OBJETO: Locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões, e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml.

PROCESSO Nº: 5.641/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017
Nome por extenso: _____
RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017- RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5.641/2017

Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 23/08/2017
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 06/09/2017
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 06/09/2017
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 06/09/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7401.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões, e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml**, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017- RETIFICADO. Registro de Preços. Locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões, e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml. Proc. 5.641/2017.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços/produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente,

administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I,

discriminando os serviços/produtos ofertados, indicando marca (se houver), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ ES, CEP 29.192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017
PROCESSO N.º 5.641/2017**

7.12. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação,** a proposta de preços, **conforme anexo I,** discriminando os serviços/produtos ofertados, indicando marca (se houver), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial,** ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual,** com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores,** em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações.** A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**);
- c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

16.1. QUANTO AOS SERVIÇOS

16.1.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, após a expedição de Ordem de Serviço confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.2. Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

16.1.3. Dos prováveis meses de realização dos eventos:

ATIVIDADES	MESES											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FESTA DA FAMÍLIA		X										
FESTA DAS MÃES											X	
FESTAS JUNINAS/JULINAS	X											X
FESTA DOS PAIS		X										
CONFRATERNIZAÇÕE S CRAS/SCFV			X	X								
FESTA DO IDOSO			X									
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES					X	X						

16.1.4. Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração:

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Antonio Coutinho, Bairro Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Bairro Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
CRAS Morobá	Rua América do Sul, 07 - Bairro Morobá - Aracruz

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Fiore Tercy, 174 - Bairro Ginásio - Aracruz
--	---

16.1.5. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

16.1.6. Condições de execução das locações de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização

16.1.6.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

16.1.6.2. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

16.1.6.2.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

16.1.6.3. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.6.4. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

16.1.6.5. No caso da locação do carro de algodão doce, esse alimento deve ser preparado no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

16.1.6.6. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

16.1.6.7. Nos serviços de alimentação (algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

16.1.6.8. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.

16.1.6.9. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

16.1.6.10. Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

16.1.6.11. A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com músicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

16.1.6.12. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

16.1.6.13. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.6.14. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

16.1.7. Condições de execução dos serviços de recreação, animação e escultura em balões

16.1.7.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

16.1.7.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada.

16.1.7.3. Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização.

16.1.7.3.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços.

16.1.7.4. Deverão ser utilizadas nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

16.1.7.5. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

16.1.7.6. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

16.1.7.7. Deverão ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

16.2. QUANTO AOS FORNECIMENTOS

16.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.2.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.2.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

16.2.4.1. Para as sacolinhas surpresas, o recebimento se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

16.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.2.6. A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

- 01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR;
- 03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA;
- 20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA;
- 05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA;
- 03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA;
- 03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA;
- 01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

16.2.7. As sacolinhas surpresa deverão ser montadas e embaladas e entregues em saco com temas infantis e amarradas com fitilho.

16.2.8. A embalagem da sacolinha, individual, deverá ser de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola.

16.2.9. Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

16.2.10. Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

16.2.11. No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

16.2.12. Os refrigerantes deverão ser entregues gelados e em sabores variados de 250 ml.

16.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. A eventual rejeição dos serviços/produtos, em qualquer fase de execução/fornecimento, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

16.5. Toda prestação de serviço/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviço/Fornecimento.

16.5.1. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de prestação/entrega.

16.5.2. A Ordem de Serviço/Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

16.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os serviços/produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos serviços/produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações/aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços/fornecimentos efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Serviço/Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.5. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

17.6. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade dos mesmos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

d) Fornecer os serviços/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos serviços/fornecimentos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação;

i) Com relação à execução dos serviços deverá a Contratada:

- i.1) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos;
- i.2) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- i.3) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- i.4) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- i.5) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
- i.6) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;
- i.7) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- i.8) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- i.9) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

j) Com relação à execução dos fornecimentos deverá a Contratada:

- j.1) Zelar pela qualidade dos produtos, que deverá ser rigorosamente aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas das legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- j.2) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital, a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante;
- j.3) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou ainda sejam constatados inadequados para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços/fornecimentos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimentos;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Providenciar a inspeção da prestação dos serviços/fornecimentos entregues pela Contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos serviços/produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Serviço/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da

proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitacoes-e) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - Termos de Referência e Planilha Orçamentária;**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz/ES, 22 de agosto de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	Und.	Descrição dos Serviços/Produtos	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	50		
02	SV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL PARA CRIANÇAS 2 ATÉ 11 ANOS DE IDADE COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA	50		
03	SV	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	50		
04	SV	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE MICROFONES, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, APARELHO DE DVD E CD COM MÚSICAS INFANTIS, PARA ANIMAÇÃO DAS CRIANÇAS	50		
05	SV	SERVIÇO DE RECREAÇÃO PINTURA FACIAL COM DESENHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO	50		
06	SV	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS , CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES	50		
07	SV	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICINA DE BALÕES COM MATERIAL INCLUSO COM MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE BICHINHOS	50		
08	UN	SACOLINHAS SURPRESAS	1500		
09	UN	REFRIGERANTE , 250 ML, SABORES VARIADOS	1500		

VALOR TOTAL DOS LOTES POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017- RETIFICADO. Registro de Preços. Locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões, e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml. Proc. 5.641/2017.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2017.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

01 - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto as **LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, LOCAÇÕES DE CARRO DE ALGODÃO DOCE E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, buscando fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Neste sentido, pela atuação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho como Gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete a ela prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população em ações voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação das citadas locações para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias, a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços**

necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a **contratação de serviços** para atendimento a mais de um órgão ou entidade, **ou a programas de governo** (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados pelos projetos, cujo quantitativo não é possível a priori definir, visto as oscilações no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS que aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a contratação.

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas em que não se faz possível definir previamente o quantitativo de público presente, somente após a ocorrência das inscrições, a SEMDS verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos serviços.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das contratações em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do certame é a contratação de empresa para locação de determinados serviços conforme disposto no item 01 deste Termo, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de serviços comuns**, visto que não há nenhuma especificidade nas composições destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Und.	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	SV	50	05	02	480,00	24.000,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL PARA CRIANÇAS 2 ATÉ 11 ANOS DE	SV	50	05	02	832,50	41.625,00

	IDADE COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA						
03	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	50	05	02	620,00	31.000,00
04	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE MICROFONES, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, APARELHO DE DVD E CD COM MUSICAS INFANTIS, PARA ANIMAÇÃO DAS CRIANÇAS	SV	50	05	02	1.282,50	64.125,00

5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

5.1.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

5.1.2 No caso da locação de brinquedos, devesse contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

5.1.3 O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

5.1.4 A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5 Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

5.1.6 No caso da locação do carro de algodão doce, esse alimento deve ser preparado no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

5.1.7 Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

5.1.8 Nos serviços de alimentação (algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

5.1.9 Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.

5.1.10 Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

5.1.11 Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

5.1.12 A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com músicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

5.1.13 Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

5.1.14 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.15 Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1 Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Antonio Coutinho, Bairro Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Bairro Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
CRAS Morobá	Rua América do Sul, 07 - Bairro Morobá - Aracruz
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Fiore Tercy, 174 - Bairro Ginásio - Aracruz

7. DOS PROVÁVEIS MESES DOS EVENTOS:

7.1 Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

7.2 Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FESTA DA FAMÍLIA		X										
FESTA DAS MÃES											X	
FESTAS JUNINAS/JULINAS	X											X
FESTA DOS PAIS		X										
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV			X	X								
FESTA DO IDOSO			X									
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES					X	X						

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas neste Termo de Referência.

8.2 Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.2 Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- 11.3 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- 11.4 Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- 11.5 Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- 11.6 Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.7 Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora.
- 11.8 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 11.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 11.10 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 11.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referencia.
- 11.12 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.13 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

12. FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota

fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

13.1.1 Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

13.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15. DA RESCISÃO:

15.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Naquilo em que for omissivo, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

19.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

02 - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto os **SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E SERVIÇOS DE ESCULTURA EM BALÕES**, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, buscando fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Neste sentido, levando em consideração que a Secretaria a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho atua como Gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete a ela prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, estejam voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação das citadas locações para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
[...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições**. [...] III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a **contratação de serviços** para atendimento a mais de um órgão ou entidade, **ou a programas de governo** (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados pelos projetos, cujo quantitativo não é possível definir, visto as oscilações no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS que aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a contratação.

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas em que não se faz possível definir previamente o quantitativo de público presente, somente após a ocorrência das inscrições, a SEMDS verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos serviços.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das contratações em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do certame é a contratação de empresa realização de determinados serviços conforme disposto no item 01 deste Termo, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de serviços comuns**, visto que não há nenhuma especificidades nas composições destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Und.	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	SERVIÇO DE RECREAÇÃO PINTURA FACIAL COM DESENHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO	SV	50	20	08	650,00	32.500,00
02	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES	SV	50	20	08	962,50	48.125,00
03	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICINA DE BALÕES COM MATERIAL INCLUSO COM MONITORES	SV	50	05	08	612,50	30.625,00

	ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE BICHINHOS					
--	---	--	--	--	--	--

5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

5.1 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

5.2 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada;

5.3 Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização;

5.4 O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços;

5.5 Deverá ser utilizado nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.6 Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

5.7 Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

5.8 Deverá ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1 Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Antonio Coutinho, Bairro Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Bairro Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
CRAS Morobá	Rua América do Sul, 07 - Bairro Morobá - Aracruz
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Fiore Tercy, 174 - Bairro Ginásio - Aracruz

7. DOS PROVÁVEIS MESES DOS EVENTOS:

7.1 Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

7.2 Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

ATIVIDADES	MESES											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FESTA DA FAMÍLIA		X										
FESTA DAS MÃES											X	
FESTAS JUNINAS/JULINAS	X											X
FESTA DOS PAIS		X										
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV			X	X								
FESTA DO IDOSO			X									
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES					X	X						

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas neste termo de referência.

8.2 Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.2 Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;

11.3 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;

11.4 Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

11.5 Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;

11.7 Instalar no local do evento os equipamentos necessários para execução dos serviços com antecedência de 01 (uma) hora.

11.8 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

11.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.10 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste termo de referencia.

11.12 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.13 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

12. FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

13.1.1 Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

13.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15. DA RESCISÃO:

15.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Naquilo em que for omissa, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

19.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e

será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

03 - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a **aquisição de SACOLINHAS SURPRESAS e REFRIGERANTE DE 250 ML**, os quais serão destinados a diversos eventos referentes às campanhas socioeducativas das famílias, crianças e adolescentes, das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em um período de 12 (doze) meses.

2 - DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações *que* objetivam provê os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, buscando fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Neste sentido, levando em consideração que a Secretaria a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho atua como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete a ela prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, estejam voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário as aquisições para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMDS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento das aquisições está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – **quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. [...] III - quando for conveniente **a aquisição de bens** ou a

contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, **ou a programas de governo** (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois as aquisições servirão para o atendimento dos eventos realizados pelos projetos, cujo quantitativo não é possível definir, visto as oscilações no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS que aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a compra.

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas em que não se faz possível definir previamente o quantitativo de público presente, somente após a ocorrência das inscrições, a SEMDS verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos produtos.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos materiais constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle de estoque.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das contratações em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

4.1 Os objetos do certame é **a aquisição de refrigerante de 250 ml e sacolinha surpresa**, sendo essa as obrigações principais contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Und.	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	SACOLINHAS SURPRESAS	UN	1500	800	200	21,49	32.235,00
02	REFRIGERANTE, 250 ML, SABORES VARIADOS	UN	1500	800	200	4,23	6.345,00

5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

5.1.1 A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR,

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA,

20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA

05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA,

03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA

03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA

01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

5.1.2 As sacolinhas surpresa deverão ser montadas e embaladas e entregues em saco com temas infantis e amarradas com fitilho.

5.1.3 A embalagem da sacolinha, individual, deverá ser de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola.

5.1.4 Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

5.1.5 Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

5.1.6 No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

5.1.7 Os refrigerantes deverão ser entregues gelados e em sabores variados de 250 ml.

6. DA ENTREGA E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento, sendo recebido da seguinte forma as sacolinhas surpresas:

- a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas das legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.2 Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

9.3 A CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

9.4 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O Contratante fiscalizará os serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a aquisição dos produtos.

11.1.1 Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do futura ata de registro de preços.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13. DA RESCISÃO:

13.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

14.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Naquilo em que for omissa, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16. DA PUBLICIDADE:

16.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo

mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

17.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 048/2017.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:


1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

 <p>PM de Aracruz AV Morobá, 20 CEP: 29.192733 - Morobá - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>	<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>____/2017</p> <p>Menor Preço</p>																
<p>Unidade Gestora ____ - _____</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO ____/2017</p>																	
<p>Fornecedor Endereço Bairro Cidade _____ Estado _____ CEP _____ CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia</p>																	
Processos																	
Processos Agregados																	
Unidades Requisitantes																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Material</th> <th>Un.</th> <th>Marca</th> <th>Modelo</th> <th>Média Consumo</th> <th>Qtde.</th> <th>Pr.Unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário										
<p>____ Nome _____</p> <p>Secretário(a) de _____</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p>																	
<p>____ Empresa _____</p> <p style="text-align: center;">____ CNPJ _____</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p>																	
<p>____ Código _____</p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/____ ____:____:____</p>																	
Página: _____																	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 048/2017, constante do Processo Administrativo nº 5.641/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões, e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml (QUAL FOR O CASO)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 048/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do **serviços/produtos**, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do **serviços/produtos** ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos **serviços/produtos** previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os **serviços/fornecimentos efetuados mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os **serviços/produtos** efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

5.1. QUANTO AOS SERVIÇOS (se for o caso)

5.1.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, após a expedição de Ordem de Serviço confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.1.2. Posteriormente as datas dos eventos serão definidos pela SEMDS, cientificando a empresa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

5.1.3. Dos prováveis meses de realização dos eventos:

ATIVIDADES	MESES											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FESTA DA FAMÍLIA		X										
FESTA DAS MÃES											X	
FESTAS JUNINAS/JULINAS	X											X
FESTA DOS PAIS		X										
CONFRATERNIZAÇÕES CRAS/SCFV			X	X								
FESTA DO IDOSO			X									
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES					X	X						

5.1.4. Inicialmente os serviços serão executados nos endereços abaixo, no entanto, será passível de alteração se melhor conveniência da Administração:

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENDEREÇO
CRAS de Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Barra do Riacho, Aracruz/ES
CRAS de Santa Cruz	Rua Antonio Coutinho, Bairro Santa Cruz, Aracruz/ES
CRAS de Itaputera	Rua Cidade Salvador, 27, Bairro Itaputera - Aracruz-ES
CRAS de Vila do Riacho	Av. São Benedito, nº 401, Vila do Riacho/Aracruz-ES
CRAS de Guaraná	Avenida Gabriel Pandolfi – Centro - Aracruz-ES
CRAS de Jacupemba	Av. Cristina Lechi, s/nº, Centro, Jacupemba/Aracruz-ES
CRAS Caieiras Velhas	Rodovia Primo Bitti, s/nº, Aldeia de Caieiras Velha – Aracruz/ES
CRAS Morobá	Rua América do Sul, 07 - Bairro Morobá - Aracruz
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua Fiore Tercy, 174 - Bairro Ginásio - Aracruz

5.1.5. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 100 (cem) e máximo de 200 (duzentas) pessoas.

5.1.6. Condições de execução das locações de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização

5.1.6.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

5.1.6.2. No caso da locação de brinquedos, devesse contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

5.1.6.2.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

5.1.6.3. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6.4. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas a SEMDS liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa, se for o caso.

5.1.6.5. No caso da locação do carro de algodão doce, esse alimento deve ser preparado no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

5.1.6.6. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

5.1.6.7. Nos serviços de alimentação (algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

5.1.6.8. Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.

5.1.6.9. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

5.1.6.10. Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 200 (duzentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

5.1.6.11. A sonorização deverá conter 02 caixas de som amplificadas, aparelho de DV e Cd com músicas infantis para animação das crianças, 02 (dois) microfones sem fio. Havendo necessidade de troca, essa deverá ser realizada de forma imediata de todos os equipamentos danificados.

5.1.6.12. Deverá a empresa fornecer 01 (um) funcionário, maior de idade, uniformizado e identificado para executar a função de locutor e operador de som.

5.1.6.13. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.6.14. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.1.7. Condições de execução dos serviços de recreação, animação e escultura em balões

5.1.7.1. A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento.

5.1.7.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços devem ser providenciados pela empresa contratada.

5.1.7.3. Cada serviço prestado deverá ter presença de monitores/facilitadores para orientação durante a utilização.

5.1.7.3.1. O monitor é a pessoa, maior de 16 anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento dos serviços.

5.1.7.4. Deverão ser utilizadas nos serviços de recreação de pintura facial tintas próprias para pintura facial tipo Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 15 (quinze) exemplos de desenhos relacionados a paisagens, carinha de bichinhos, personagens infantis, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.1.7.5. Todos os materiais deverão ter reposição permanente para atendimento do público mínimo exigido e utilização de materiais atóxicos, certificado pelo Inmetro e com registro no Ministério da Saúde, se for o caso.

5.1.7.6. Os profissionais devem apresentar-se uniformizados e identificados nos eventos.

5.1.7.7. Deverão ser utilizadas bolas de cores variadas, no mínimo de 08 (oito) cores, profissionais em modelagem de balões que saibam realizar no mínimo 10 (dez) modelagens diferentes, sendo de bichinhos, chapéu, flores, e outras, para atender um público mínimo de 100 (cem) crianças por evento.

5.2. QUANTO AOS FORNECIMENTOS (se for o caso)

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.2.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.2.1.2. O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.2.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.2.4.1. Para as sacolinhas surpresas, o recebimento se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

5.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.2.6. A empresa deverá entregar as sacolinhas surpresas montadas com os seguintes itens:

- 01 (UM) PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR;
- 03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA;
- 20 (VINTE) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA;

- 05 (CINCO) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA;
- 03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA;
- 03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA;
- 01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS.

5.2.7. As sacolinhas surpresa deverão ser montadas e embaladas e entregues em saco com temas infantis e amarradas com fitilho.

5.2.8. A embalagem da sacolinha, individual, deverá ser de saco plástico resistente, transparente, atóxico, decorado (sugestão da decoração; estrelinha, florzinha, coração) e fechado com fitilho cores variadas combinando com a estampa da sacola.

5.2.9. Os produtos deverão ser embalados e entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

5.2.10. Os produtos deverão conter data de fabricação e prazo de validade.

5.2.11. No ato de entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) ainda por vencer.

5.2.12. Os refrigerantes deverão ser entregues gelados e em sabores variados de 250 ml.

5.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. A eventual rejeição dos serviços/produtos, em qualquer fase de execução/fornecimento, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.5. Toda prestação de serviço/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviço/Fornecimento.

5.5.1. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de prestação/entrega.

5.5.2. A Ordem de Serviço/Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

5.9. A Contratada obriga-se a providenciar os **serviços/produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor. **(se for o caso)**

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade dos mesmos;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d)** Fornecer os **serviços/produtos** conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos **serviços/fornecimentos**;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos **serviços/fornecimentos** objeto da licitação;

i) Com relação à execução dos serviços deverá a Contratada (se for o caso):

- i.1) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos;
- i.2) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- i.3) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- i.4) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- i.5) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
- i.6) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;
- i.7) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- i.8) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- i.9) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

j) Com relação à execução dos fornecimentos deverá a Contratada (se for o caso):

- j.1) Zelar pela qualidade dos produtos, que deverá ser rigorosamente aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas das legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- j.2) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital, a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante;
- j.3) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou ainda sejam constatados inadequados para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

9.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços/fornecimentos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimentos;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Providenciar a inspeção da prestação dos serviços/fornecimentos entregues pela Contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 048/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS